



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18169/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL ABRANGÊNCIA NACIONAL

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de São Carlos torna pública a abertura de credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas para atuarem de **forma remota** em Comissões de Seleção e Avaliação de projetos culturais inscritos e habilitados em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para compor um cadastro de **pareceristas** a fim de atuar de forma remota em futuras Comissões de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreçar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g) Participar de reuniões de equipe para alinhamento e discussão de casos que se façam necessários;
- h) Ter habilidade para lidar com sistemas online.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de São Carlos;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;
- d) O parecerista deve se atentar aos prazos estabelecidos e respeitá-los.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste edital pessoas jurídicas (empresas, microempreendedores individuais, associações ou cooperativas), de natureza cultural, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado de no mínimo 03 anos numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:

- a) Audiovisual;
- b) Artes Visuais;
- c) Circo;
- d) Culturas Populares Brasileiras, Indígenas ou Afro-brasileiras;
- e) Dança;
- f) Literatura;
- g) Música;
- h) Teatro.

2.2 É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Carlos ou atuem em cargos comissionados na mesma.;
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
- c) Profissionais que tenham relação de parentesco com servidores efetivos comissionados da Prefeitura Municipal de São Carlos e agentes políticos;
- d) Pessoas jurídicas sediadas em São Carlos.

Parágrafo único: Os inscritos neste chamamento ficam desde já cientes que, em caso de credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições que atuem, no edital em que for designado como parecerista.

2.3 O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro no Banco Cadastral não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo da convocação por parte da Prefeitura Municipal de São Carlos.

2.4 O Banco Cadastral de Pareceristas Culturais, que será estruturado por parte da Prefeitura Municipal de São Carlos, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.5 Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura ou do Conselho Municipal de Política Cultural, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/u8Qebp7RQq9FEJj46> até dia 12 de maio de 2022.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do formulário e o envio de toda a documentação exigida.

3.3 No cadastro, deverá conter obrigatoriamente o que segue:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
- b) Cópia digitalizada do Cartão de CNPJ;
- c) Cópia digitalizada do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá possuir CNAE principal ou secundária compatível com o objeto deste Edital;
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- e) Cópia digitalizada do comprovante de endereço atual da sede (contas de água, luz, internet ou telefone);
- f) Cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- g) Declaração do representante legal sobre a inexistência de qualquer débito com as Fazendas da União, Estados e Municípios;
- h) Cópia digitalizada dos certificados, diplomas e comprovantes de atuação exigidos pelo formulário

3.4 No caso de contratação, deverá ser apresentado o número de Conta bancária jurídica no nome do responsável pela condição de MEI ou da instituição proponente.

3.5 Ao realizar o envio na plataforma, o candidato a parecerista receberá um e-mail de confirmação.

3.6 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

3.7 Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do período estabelecido neste edital.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo e-mail, somente a última será considerada válida.

3.10 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

- A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
- A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.
- É de responsabilidade integral do candidato aprovado a verificação regular de sua caixa de mensagens bem como o acompanhamento de publicações no site ou Diário Oficial do município no intuito de acompanhar comunicações referentes a esta chamada

4. DO CALENDÁRIO

- Período de inscrição: de 12 de abril a 11 de maio de 2022
- Período de análise de documentos e avaliação: 12 de maio a 01 de junho de 2022
- Publicação de lista preliminar de premiados: 04 de junho de 2022
- Prazo para interposição de recursos: 07 a 13 de junho de 2022
- Publicação de lista de classificação final e homologação: 21 de junho de 2022

5. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

5.1. Os pareceristas devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 6 e na documentação constante no item 3 deste edital.

5.2. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Seleção composta por 05 (cinco) membros da Prefeitura Municipal de São Carlos nomeados por meio de portaria específica pelo Chefe do Executivo.

5.3. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção analisar todos os documentos enviados pelos participantes devidamente inscritos e atribuir a pontuação aos candidatos na forma do item 6 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARECERISTAS

6.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica apresentada, conforme os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

ITENS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos artístico-culturais nos últimos 8 anos.	um ponto por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	até 10 pontos
2	Experiência profissional na área cultural indicada nos últimos 10 anos.	2 pontos por ano de experiência	até 20 pontos
3	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais.	um ponto por ano de experiência	até 5 pontos
4	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 5 anos.	um ponto por ano de experiência	até 5 pontos
5	Premiação na área cultural indicada	um ponto por prêmio	até 5 pontos
6	Formação acadêmica (a pontuação não é cumulativa)	Doutorado ou Pós-doutorado concluído em área cultural ou afim	05 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	04 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim	3,5 pontos
		Nível superior concluído em área cultural ou afim	03 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	02 pontos
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim	01 ponto
TOTAL			50 PONTOS

6.2. O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados neste processo;

6.3. A lista de classificação será publicada por área de atuação considerando a maior pontuação em cada área e seguindo em ordem decrescente, conforme parecer da Comissão de Seleção.

6.4. Em caso de empate, será considerada maior pontuação no critério 1 seguido por 2, depois 3, e assim sucessivamente.

6.5. Persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos.

7. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1. Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.

7.2. A divulgação da classificação dos habilitados para composição do banco de dados será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos, disponível em www.saocarlos.sp.gov.br.

7.3. A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres seguirá o rito determinado em cada edital específico.

7.4. A convocação para atuação nos editais obedecerá aos critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a(s) área(s) cultural(is) em avaliação.

7.5. No caso de editais multilinguagens, para os quais não seja possível contratar um parecerista de cada área, caberá ao Departamento de Artes e Cultura em consonância com o Conselho Municipal de Cultura determinar as áreas que estarão representadas no edital em questão.

7.6. No caso de desistência ou de impossibilidade de contratação, o profissional credenciado poderá ser convocado novamente em comissões futuras;

7.7. No caso de contratação, o profissional poderá ser convocado novamente caso toda a lista já tenha sido convocada, respeitando a ordem de classificação e convocação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os avaliadores habilitados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise dos projetos, serão remunerados com o valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais), para análise de até 10 projetos. A partir de 10 projetos, será acrescentado o valor de mais R\$ 50,00 para cada projeto avaliado.

Parágrafo único: A quantidade de pareceristas a serem convocados e a linguagem artística de atuação podem variar e serão definidas em cada edital.

8.2. Os pareceristas somente serão remunerados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) após a realização do serviço.

8.3. Sob o valor total bruto poderá incidir o desconto dos impostos aplicáveis.

8.4. O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

Municipal de Esportes e Cultura, e será efetuado em até 28 dias após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do contratado nos casos de MEI, devendo esta conta ser jurídica

8.5. Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato e o pagamento não será realizado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição neste edital implica na prévia, integral e automática concordância com suas normas.

9.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos apenas pelo endereço eletrônico cemac.arteduca@gmail.com, identificando o assunto como DÚVIDA – EDITAL CREDENCIAMENTO. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

9.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.4. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.5. Caso não haja inscritos nesta chamada, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos, tomando como critério o item 2 deste edital.

9.6. Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral, respeitando-se a ordem de classificação.

9.7. O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem decrescente de pontuação, por área cultural.

9.8. O prazo de vigência do Banco de pareceristas formado por este Edital de Credenciamento será de **um ano** a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

9.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentária do município:

10 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SMEC

3 – Departamento de Artes e Cultura - DAC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.392.2059.2.075 – Ficha: 355 Fonte 01: Tesouro Municipal

São Carlos, 08 de abril de 2022.

Luiz Henrique Lopes
Secretário de Esportes e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I

Modelo de formulário para inscrição na chamada pública xx/2021
Edital de Credenciamento de Pareceristas do Setor Cultural
(o preenchimento deve ser feito por meio eletrônico)

Área: (assinale a área de atuação principal)	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	
<input type="checkbox"/> Circo	
<input type="checkbox"/> Culturas Populares Brasileiras, Indígenas ou Afro-brasileiras	
<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Teatro	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
Fone:	CNPJ:
Endereço:	
Dados Representante Legal	
Nome:	
E-mail:	
Telefone/ celular:	
RG ou RNE:	CPF:
Dados do Parecerista (preencher apenas no caso de ser diferente do representante legal)	
Nome:	
E-mail:	
Telefone/ Celular:	
RG ou RNE:	CPF:
Fale sobre sua atuação profissional em arte e cultura comentando os pontos especificados nos critérios de avaliação (máximo de 2.500 caracteres): Experiência na análise de projetos em editais e concursos nos últimos 08 anos; Experiência profissional na área cultural nos últimos 10 anos; Experiência profissional em elaboração ou gestão de políticas culturais; Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 05 anos; Premiação; Formação.	
Qualificação Acadêmica: especificar instituição, área/curso e ano de conclusão	
Curso técnico:	
Graduação:	
Especialização:	
Mestrado:	
Doutorado:	
Comprovação: (insira os comprovantes de atuação em cada item)	
Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos 8 anos:	
Experiência profissional na área cultural indicada para credenciamento, nos últimos 10 anos	
Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos 05 anos	
Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 5 anos	
Premiações na área cultural	
Formação acadêmica	
Declaro, para fins de participação no edital de credenciamento de avaliadores e pareceristas do setor cultural de São Carlos/SP que: a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos; b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais; c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados; d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia
